## Anexo 2

**AFD Declaração de Integridade, Elegibilidade e Responsabilidade Ambiental e Social**

Nome de referência da oferta ou proposta (o "**Contrato**") Para : (a "**Entidade Contratante**")

1. Reconhecemos e aceitamos que *a Agence Française de* Développement ("AFD") apenas financia projetos da Entidade Contratante sujeitos às suas próprias condições estabelecidas no Acordo de Financiamento que beneficiam direta ou indiretamente a Entidade Contratante. Como consequência, não existe nenhuma relação jurídica entre a AFD e nossa empresa, nossa joint venture ou nossos fornecedores, contratados, subcontratados, consultores ou subconsultores. A Entidade Contratante mantém a responsabilidade exclusiva pela preparação e implementação do processo de aquisição e execução do contrato. A Entidade Contratante significa o Comprador, o Empregador, o Cliente, conforme o caso, para a aquisição de bens, obras, plantas, serviços de consultoria ou serviços sem consultoria.
2. Certificamos que nem nós nem qualquer outro membro de nossa joint venture ou qualquer de nossos fornecedores, contratados, subcontratados, consultores ou subconsultores estamos em qualquer uma das seguintes situações:
	1. Em falência, liquidação ou cessação de nossas atividades, temos nossas atividades administradas pelos tribunais, entramos em liquidação judicial, reorganização ou estamos em qualquer situação análoga decorrente de qualquer procedimento semelhante;
	2. Fomos:
		1. condenados, nos últimos cinco anos por decisão judicial, que tenha força *de caso julgado*no país onde o Contrato é implementado, por fraude, corrupção ou qualquer outra infração cometida durante um processo de aquisição ou execução de um contrato (em caso de tal condenação, você pode anexar a esta Declaração de Integridade informações que comprovem que esta condenação não é relevante no contexto deste Contrato);
		2. sujeitos a uma sanção administrativa nos últimos cinco anos pela União Europeia ou pelas autoridades competentes do país onde estamos constituídos, por fraude, corrupção ou por qualquer outro delito cometido durante um processo de aquisição ou execução de um contrato (no caso de tal sanção, você pode anexar a esta Declaração de Integridade informações que comprovem que esta sanção não é relevante no contexto deste Contrato);
		3. condenados, nos últimos cinco anos, por decisão judicial transitada em julgado, por fraude, corrupção ou qualquer outro crime cometido durante o processo de adjudicação ou execução de um contrato financiado pela AFD;
	3. Incluídos em uma lista de alvos de sanções financeiras pelas Nações Unidas, pela União Europeia e/ou pela França para fins de combate ao financiamento do terrorismo ou ameaça à paz e segurança internacionais;
	4. Fomos sujeitos nos últimos cinco anos a uma rescisão do contrato totalmente estabelecida contra nós por descumprimento significativo ou persistente de nossas obrigações contratuais durante a execução do contrato, a menos que essa rescisão tenha sido contestada e a resolução de disputas ainda esteja pendente ou não tenha confirmado uma resolução completa contra nós;
	5. Não cumprimos nossas obrigações fiscais em relação ao pagamento de impostos de acordo com as disposições legais do país onde estamos constituídos ou do país da Entidade Contratante;
	6. Fomos sujeitos a uma decisão de exclusão do Banco Mundial e estamos listados no site <http://www.worldbank.org/debarr>(no caso de tal exclusão, você pode anexar a esta Declaração de Integridade informações de suporte mostrando que essa exclusão não é relevante no contexto deste Contrato);
	7. Criamos documentos falsos ou cometemos falsas declarações na documentação solicitada pela Entidade Contratante como parte do processo de aquisição deste Contrato.
3. Certificamos que nem nós, nem qualquer um dos membros de nossa joint venture ou qualquer um de nossos fornecedores, contratados, subcontratados, consultores ou subconsultores estão em qualquer uma das seguintes situações de conflito de interesses:
	1. Ser uma afiliada controlada pela Entidade Contratante ou um acionista que controle a Entidade Contratante, a menos que o conflito de interesses resultante tenha sido levado ao conhecimento da AFD e resolvido a seu contento;
	2. Ter uma relação comercial ou familiar com o pessoal de uma Entidade Contratante envolvido no processo de aquisição ou na supervisão do Contrato resultante, a menos que o conflito de interesses resultante tenha sido levado ao conhecimento da AFD e resolvido a seu contento;
	3. Ser controlado por ou controlar outro licitante ou consultor, ou estar sob controle comum com outro licitante ou consultor, ou receber ou conceder subsídios direta ou indiretamente a outro licitante ou consultor, ter o mesmo representante legal que outro licitante ou consultor, manter contatos diretos ou indiretos com outro licitante ou consultor que nos permita ter ou dar acesso às informações contidas nas respectivas candidaturas, licitações ou propostas, influenciá-las ou influenciar decisões da Entidade Contratante;
	4. Estar envolvido em uma atividade de serviços de consultoria, que, por sua natureza, pode estar em conflito com as atribuições que realizaríamos para a Entidade Contratante;
	5. No caso de aquisição de bens, obras ou instalações:
		1. Ter elaborado ou ter sido associado a um consultor que elaborou especificações, desenhos, cálculos e outra documentação a ser utilizada no processo de aquisição deste Contrato;
		2. Ter sido recrutado (ou recebido proposta para ser recrutado) por nós mesmos ou qualquer uma de nossas afiliadas, para realizar supervisão ou inspeção de obras para este Contrato.
4. Se somos uma entidade estatal, e para competir em um processo de aquisição, certificamos que temos autonomia jurídica e financeira e que operamos de acordo com as leis e regulamentações comerciais.
5. Comprometemo-nos a levar ao conhecimento da Entidade Contratante, que informará à AFD, qualquer alteração na situação no que diz respeito aos pontos 2 a 4 acima.
6. No contexto do processo de aquisição e execução do contrato correspondente:
	1. Não temos e não nos envolveremos em nenhuma conduta desonesta (ato ou omissão) deliberadamente destinada a enganar os outros, ocultar intencionalmente itens, violar ou viciar o consentimento de alguém, fazê-los contornar requisitos legais ou regulamentares e/ou violar suas regras internas para obter lucro ilegítimo;
	2. Não temos e não nos envolveremos em nenhuma conduta desonesta (ato ou omissão) contrária às nossas obrigações legais ou regulamentares ou às nossas regras internas, a fim de obter lucro ilegítimo;
	3. Não prometemos, oferecemos ou damos e não prometeremos, ofereceremos ou daremos, direta ou indiretamente, a (i) qualquer Pessoa que detenha um mandato legislativo, executivo, administrativo ou judicial no Estado da Entidade Contratante, independentemente de essa Pessoa ter sido nomeada ou eleita, independentemente do caráter permanente ou temporário, remunerado ou não remunerado do cargo e independentemente do nível hierárquico que a Pessoa ocupe, (ii) qualquer outra Pessoa que exerça uma função pública, inclusive para uma instituição estatal ou uma empresa estatal, ou que preste um serviço público, ou (iii) qualquer outra pessoa definida como Funcionário Público pela legislação nacional do país da Entidade Contratante, uma vantagem indevida de qualquer tipo, para si mesma ou para outra Pessoa ou entidade, para que esse Funcionário Público atue ou se abstenha de agir em sua capacidade oficial;
	4. Não prometemos, oferecemos ou damos e não prometeremos, ofereceremos ou daremos, direta ou indiretamente, a qualquer Pessoa que ocupe um cargo executivo em uma entidade do setor privado ou trabalhe para tal entidade, independentemente da natureza de sua capacidade, qualquer vantagem indevida de qualquer tipo, para si ou outra Pessoa ou entidade para tal Pessoa realizar ou abster-se de praticar qualquer ato em violação de suas obrigações legais, contratuais ou profissionais;
	5. Não exercemos nem exerceremos qualquer prática suscetível de influenciar o processo de adjudicação do contrato em detrimento da Entidade Contratante e, em particular, em qualquer prática anticoncorrencial que tenha por objeto ou efeito impedir, restringir ou distorcer a concorrência, nomeadamente limitando o acesso ao mercado ou o livre exercício da concorrência por outras empresas;
	6. Nem nós nem qualquer um dos membros da nossa joint venture ou qualquer um dos nossos fornecedores, empreiteiros, subcontratados, consultores ou subconsultores deve adquirir ou fornecer qualquer equipamento nem operar em quaisquer setores sob um embargo das Nações Unidas, da União Europeia ou da França;
	7. Comprometemo-nos a cumprir e garantir que todos os nossos fornecedores, contratados, subcontratados, consultores ou subconsultores cumpram as normas ambientais e trabalhistas internacionais, de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis ​no país de implementação do Contrato, incluindo as convenções fundamentais da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e tratados ambientais internacionais. Além disso, implementaremos medidas de mitigação de riscos ambientais e sociais quando especificado no Plano de Compromisso Ambiental e Social (ESCP) fornecido pela Entidade Contratante.
7. Nós, bem como membros de nossa joint venture e nossos fornecedores, contratados, subcontratados, consultores ou subconsultores, autorizamos a AFD a inspecionar contas, registros e outros documentos relacionados ao processo de aquisição e execução do contrato e a tê-los auditados por auditores nomeados pela AFD.

Nome: Na qualidade de:

Devidamente habilitado a assinar em nome de1: Assinatura: Datado em:

1No caso de joint venture, insira o nome mesma. A pessoa que assinará a candidatura, licitação ou proposta em nome do candidato, licitante ou consultor deverá anexar uma procuração do candidato, licitante ou consultor